



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 56/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Evandro Antonio Custodio 98971620978, inscrito no CNPJ nº 24.777.143/0001-72, representado por Evandro Antonio Custodio, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 70906910-SSP-PR., CPF. Nº 989.716.209-78, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 30/2016, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 10 (dez) rodadas, sendo, cada rodada com 2 (dois) jogos no Campeonato Municipal de Futebol de Campo - edição 2016, nas categorias masculino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 56/2016, pelo preço certo e ajustado de 600,00 (seiscentos reais) a rodada, totalizando o valor total do contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, objeto deste contrato terá duração de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 30/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

- 11.001 Divisão de Esporte
- 27812000142.036000 Manutenção do Desporto Amador
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de arbitragem de até 10 (dez) rodadas, sendo, cada rodada com 2 (dois) jogos no Campeonato Municipal de Futebol de Campo - edição 2016, nas categorias masculino livre, no Município de Três Barras do Paraná, referente ao objeto da licitação nº 30/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 66/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 56/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 56/2016.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 30/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 30/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 12/07/16.

Evandro Antonio Custodio 98971620978
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 56/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 10 (dez) rodadas, sendo, cada rodada com 2 (dois) jogos no Campeonato Municipal de Futebol de Campo - edição 2016, nas categorias masculino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Evandro Antonio Custodio 98971620978,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 30/2016, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12/07/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, convoca Lei Municipal nº 202/2014 de 27 de junho de 2014...

Table with columns: Nº INSCRIÇÃO, NOME DA ENTIDADE, and list of social service organizations.

Art. 1º - Conferir e registrar as inscrições das seguintes entidades...

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, convoca Lei Municipal nº 202/2014 de 27 de junho de 2014...

Art. 1º - Conferir e registrar as inscrições das seguintes entidades...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

DECRETO Nº 2548/16 Data 21.07.16

Súmula. Concede insalubridade a Servidora Municipal e das outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Saúde, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional...

Table with columns: Matr., Nome, CPF, Cargo. Entry: 640-01, Geovana Apa. De Moura, 046.392.219-08, Enfermeiro I

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 21 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

DECRETO Nº 2549/16 Data 21.07.16

Súmula. Exonera por Aposentadoria de Tempo de Contribuição e das outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, o servidor efetivo Senhor Paulo Rodrigues, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 142-2/1, portador da C.I.F.R. nº 2.174.410-7 SSP PR e do CPF nº 335.165.379-49, Benefício Previdenciário nº 42- 172.867.032/0.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

DECRETO Nº 2547/16 Data 20/07/16

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e das outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 03 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/14, seção V, art. 57 e seu parágrafo, a servidora Senhora Marceli Heydt, ocupante do cargo efetivo de professora matriculada nº 263-1/1, portadora do CPF nº 034.984.064-74 e da C.I.F.R. nº 7.507.912-34 SSP/PR, tendo como período aquisitivo: 02/02/2011 a 01/02/2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 56/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 10 (dez) rodadas, sendo, cada rodada com 2 (dois) jogos no Campeonato Municipal de Futebol de Campo - edição 2016, nas categorias masculina livre, no Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Evandro Antonio Custodio 98971620978.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 30/2016, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 9.927,40 (nove e nove mil reais) e quarenta e sete centavos.

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12/07/16.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde da sede do município e dos distritos e consultórios odontológicos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - Me, Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 23/2016, Menor preço - Unitário.

FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 99.275,40 (noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PREÇO: O preço de vigência deste contrato é de 12, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/07/16.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2536/16, de 06 de julho de 2016 sob presidência de seu Pregoeiro João de Castro Dallagnol, membros Fernando Luiz Manica e Edmilson Gloriani, e diante ao exposto no parecer jurídico consultivo e comunicasse-se ao proponente vencedor: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda condecorando no Edital de Pregão Presencial nº 25/2016.

Três Barras do Paraná em 18 de julho de 2016.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atendimento especializado em saúde.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 24/2016, Menor preço - Unitário.

FUNDAMENTO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 21/07/16.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel

inscrito no CNPJ sob o nº 84.861.145/0001-77 e no Município sob o nº 23973, estabelecido na Avenida Santos Dumont, 5235 em Laranjeiras do Sul - Pr, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto ao Departamento de Tributação do Município de Laranjeiras do Sul Coordenadoria de ISSQN, que a Nota Fiscal de Serviço nº 043, emitida no dia 12/05/2016 para a Empresa Monsanto do Brasil Ltda, CNPJ 64.858.525/0001-45, foi cancelada. O cancelamento desta Nota Fiscal de Serviço ocorreu por motivo da descrição do serviço não estar em conformidade com o exigido pela empresa tomadora de serviço.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

APOLÔNIA STORMOSKI CPF: 412.099.669-72 torna público que irá requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote urbano nº 34-D e 35-C do Imóvel Rio das Cobras, município e Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 12.008 com uma área de 60.500,00 m².

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Pregão Presencial nº 02/2016. Edital de Registro de Preços nº 06/2016 - Data de Assinatura: 02/02/2016.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. ATENIENDO MATRIALMENTE HOSPITALAR LTDA. Pregão Presencial nº 02/2016-SAMAM.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2016-PAMP.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. SAMAM - PORTO BARREIRO - PARANÁ. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

VANETE MARIA DA ROSA, Diretora do SAMAM. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 02/2016-SAMAM.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) Nº 45/2016-PAMP.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) Nº 45/2016-PAMP.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Edital de Registro nº 17/2016. PREÇO PRESENCIAL (SRP) 02/2016.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. SAMAM - PORTO BARREIRO - PARANÁ. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 02/2016-SAMAM.

VANETE MARIA DA ROSA, Diretora do SAMAM. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 02/2016-SAMAM.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) Nº 45/2016-PAMP.

MARINEZ BALDI CROTTI, Prefeitura Municipal. HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) Nº 45/2016-PAMP.

Vertical banner with text: 'OBRIGANDO O SEU LEITOR A CREDITAR O ALTO ALCANCE DE OPINIÃO FORMADORA DE OPINIÃO. LEITORES DE OPINIÃO. CUSTO-BENEFÍCIO. CONCORDANDO O SEU LEITOR DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ. www.jcorreiodopovo.com.br'.